

EMENDA Nº –
(ao PLC nº 30, de 2011)

Suprime-se do *caput* do art. 35 do PLC nº 30, de 2011, a expressão “de até 10 (dez) metros de largura”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe suprimir do *caput* do art. 35 do PLC nº 30, de 2011, a expressão “de até 10 (dez) metros de largura”. A supressão proposta se faz necessária, pois existirão casos de pequenas ou até de grandes propriedades, dependendo da situação geográfica em relação ao rio, que ficarão impedidas de manter suas atividades agropecuárias. Com essa adequação, inúmeros agricultores poderão continuar no campo, tirando seu sustento da propriedade, evitando sua migração para as periferias das cidades.

Sala da Comissão,

Senador ACIR GURGACZ